



## EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 377, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:30 horas do dia 10 de agosto de 2023**, em sua sede na Rua Alaide Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.07.21.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Proposta Padronizada;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do responsável técnico.

3.1.17 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) **CONTADOR, ADMINISTRADOR e/ou ADVOGADO**, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

3.1.18 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados



menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.20 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.3 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.3.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.4 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.5 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.7. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barro/CE**

**Tomada de Preços Nº 2023.07.21.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.11 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barro/CE**

**Tomada de Preços Nº 2023.07.21.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.



5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;



7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em



parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10    | 01         | 12.361.0037.2.051.0000 | 33.90.39.00         |

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 21 de julho de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE.

### 2. UNIDADE GESTORA:

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – A presente contratação tem por objetivo dar suporte ao gestor municipal da educação, visando aperfeiçoar os trabalhos administrativos com a gestão, em articulação com órgãos ou instituições, bem como fornecer apoio técnico para elaborar e desenvolver Projetos para qualificar as ações da Secretaria Municipal da Educação.

3.2 – Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades e ações, a fim de dá efetividade na elaboração e execução de projetos e, por outro, a eficiência na utilização de ferramentas e meios para consecução das ações.

### 4. DETALHAMENTO DO PROJETO

4.1. O Serviço mencionado será desenvolvido de acordo como determina a legislação vigente referente aos temas abaixo relacionados:

4.1.1 - Analisar a relação de imóveis locados para a Secretaria da Educação, quando solicitado.

4.1.2 - Redigir Ofícios em resposta aos Órgãos da municipalidade e outras instituições.

4.1.3 - Agendar Reuniões Técnicas com o Engenheiro da Prefeitura para analisar os Projetos de reformas e manutenção da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.4 - Reunião com os Diretores das Escolas Municipais para dá encaminhamento e celeridade nas ações e Projetos junto a Secretaria Municipal da Educação.

4.1.5 - Elaboração de Projetos para os Ciclos de Formações do Mais PAIC.

4.1.6 - Elaboração de Projetos para as datas comemorativas da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.7 - Encaminhar ações junto às outras Secretarias para articular os Projetos da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.8 - Articular as Reuniões do Conselho Municipal da Educação no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.9 - Articular as Reuniões do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.10 - Articular as Reuniões do Conselho Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.11 - Monitorar mudanças nos setores internos do prédio da Secretaria Municipal da Educação.

4.1.12 - Monitorar mudanças e instalações de computadores e impressoras nos setores internos da Secretaria Municipal da Educação, junto a Empresa responsável pela prestação de serviços de internet.

4.1.13 - Reunião com a Secretária da Educação e funcionários da SME para tratar de assuntos internos.



4.1.14 - Articular via telefone ou outro meio de comunicação junto a SOP, sobre os encaminhamentos de Projetos e seus trâmites.

4.1.15 - Emitir requerimento para serviços de manutenção de equipamentos, impressoras e computadores das escolas municipais, da Secretaria Municipal da Educação, com análise de orçamento prévio.

4.1.16 - Articular com os Diretores das Escolas Municipais para a solicitação de retirada de materiais para o depósito da Secretaria Municipal da Educação.

## 5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 44.799,96 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais), constante no quadro abaixo, apurado através da média de pelo menos 03 (três) pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

| Item          | Especificações   | Und. | Qtde. | V. Unitário | V. Total         |
|---------------|--|------|-------|-------------|------------------|
| 01            | Serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE | Mês  | 12    | 3.733,33    | 44.799,96        |
| <b>Total:</b> |  |      |       |             | <b>44.799,96</b> |

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10    | 01         | 12.361.0037.2.051.0000 | 33.90.39.00         |

## 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.



## 12. - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

Barro/CE, 17 de julho de 2023.

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

#### A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.07.21.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

| Item          | Especificações   | Und | Qtde | V. Unitário | V. Total |
|---------------|--|-----|------|-------------|----------|
| 01            | Serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE | Mês | 12   |             |          |
| <b>Total:</b> |  |     |      |             |          |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.21.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar



respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ..... | .....      | .....             | .....               |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

**8.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



## **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.07.21.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2023.07.21.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 10 de Agosto de 2023 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 21 de Julho de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços N° 2023.07.21.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2023.07.21.1, cuja abertura está prevista para o dia 10 de Agosto de 2023 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 21 de Julho de 2023.

Fernanda Alves Fernandes  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Extrato do Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº IN-009/2023-SEDUC - Contrato Nº 2023.07.19.002.** Partes: Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e EH Mara Produções e Entretenimento LTDA. Objeto: contratação do show artístico musical da atração Eh Mara (Mara Pavanelly), alusiva ao evento do ita julina no Município de Itaiçaba/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, Código Civil Brasileiro. Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: Itaiçaba/CE, 19 de julho de 2023. Signatários: Carla Patrícia Silva do Vale, Zilmara Maria de Moraes.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/TP** – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos vem publicar o Extrato do Contrato Nº 2023.07.17.001, resultante da Tomada de Preços Nº 004/2023/TP. **OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Tamboril/CE, conforme Convênio Nº 430/2022 da SOP - CE. **VALOR: R\$ 1.010.272,70. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 72.432.727/0001-59. CONTRATANTE: Antonio Rômulo Navone Araújo Veras. Tamboril-CE, 21 de Julho de 2023.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310301/2023 – OBJETO:** Revogar a licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na construção de uma praça na comunidade de Madeiro, Município de Massapê-CE., Convênio nº 43/Cidades/2021, do Governo do Estado. **PRAZO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:** 05 dias úteis. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, de 08 às 13h, Massapê-CE. 20/07/2023 – José Evilásio Farias, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Extrato de Contrato Nº 20230250 - Dispensa de Licitação Nº 2006.01.2023 DL.** Objeto: Contratação de remanescente do processo Tomada de Preço nº 0811.01/22 – TP, para prestação de serviços com pavimentação em pedra tosca na lagoa Contorno Oeste no Município de Ocara/Ce, conforme projeto básico. Empresa Construtora Santa Beatriz LTDA EPP. Valor Global: R\$ 1.025.995,03 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. **21 de Julho de 2023. Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº 2006.01.2023 DL.** Objeto: Contratação de remanescente do processo Tomada de Preço nº 0811.01/22 – TP, para prestação de serviços com pavimentação em pedra tosca na lagoa Contorno Oeste no Município de Ocara/Ce, conforme projeto básico Empresa: Construtora Santa Beatriz LTDA EPP. Valor Global: R\$ 1.025.995,03 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Data da Ratificação: 20/06/2023. Ordenador de Despesas: Almir Pereira de Sousa. **Ocara/CE, 21 de Julho de 2023. Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Prosseguimento.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento a Tomada de Preços nº 2023.06.12.1, neste dia 26 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, S/N - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo E-mail liciaara2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 21 de julho de 2023. Maglionio Sampaio Araruna - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.07.21.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. Abertura: 10 de agosto de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 21 de julho de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**

\*\*\* \*\*





WWW.OPOVO.COM.BR  
SEGUNDA-FEIRA  
FORTALEZA - CEARÁ - 24 DE JULHO DE 2023

**VERIFICAÇÃO DO ESTADO E EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E LANTARNA LTDA - CNPJ: 21.264.939/0001-33, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.883.008,15 (Dois Milhões Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Oito Reais e Quinze Centavos).** Ficando aberto a partir da data de publicação o prazo recursal, conforme artigo 109, inciso I, alínea "b". Maiores informações junto a Comissão de Licitação. Acaraú-CE, 20 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos - Presidente CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1907.012023-TP - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, está realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção e reforma das Praças do Ostraz e Espraído no Município do Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda-Feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Acaraú-CE, 21 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.07.24.001 - SEINFRA - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiubaba, localizada na Rua Nicasias Arauz, Nº 128, bairro Centro, em Aiubaba, Ceará, torna pública que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preço Nº 2023.07.24.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a contratação de empresa para manutenção e ampliação de rede coletora de esgoto em diversas ruas do Município de Aiubaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 09 de Agosto de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Aiubaba-CE, 24 de Julho de 2023. Joana Benício Leitão - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.07.24.001 - SA - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiubaba, localizada na Rua Nicasias Arauz, Nº 128, bairro Centro, em Aiubaba, Ceará, torna pública que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preço Nº 2023.07.24.001 - SA, cujo Objeto é a contratação de empresa para reforma do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio do Município de Aiubaba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de Agosto de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Aiubaba-CE, 24 de Julho de 2023. Joana Benício Leitão - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-TP - A** CPL torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços ref. a Tomada de Preços Nº 03/2023-TP. OBJETO: Contratação de empresa para reforma da sede da Prefeitura no Município de Caridade/CE, conforme Anexo I. RESULTADO: Todas as propostas foram CLASSIFICADAS: 01 - KBX CONST. E LOCAÇÕES CNPJ: 43.926.925/0001-57. Valor R\$ 22.986.42,00. 02 - M&E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 05.954.328/0001-30. Valor R\$ 220.690,78; 03 - QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA - CNPJ: 31.650.363/0001-41. Valor R\$ 233.585,11; 04 - APLA COMERCIO, SERV. PROJ. E CONST. EIRELI/ME - CNPJ: 24.614.233/0001-42. Valor R\$ 224.491,51; 05 - CONJASF CONST. DE ACADUAGEM LTDA - CNPJ: 01.795.971/0001-38. Valor R\$ 253.837,84; 06 - AR CONST. E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.835.966/0001-20. Valor R\$ 255.003,10; 07 - ABRAV CONST. SERV. EVENTOS ELOC. EIRELI/ME - CNPJ: 12.044.788/0001-17. Valor R\$ 257.799,09; 08 - WU CONST. E SERV. EIRELI/ME - CNPJ: 10.932.123/0001-14. Valor R\$ 259.218,33; 09 - M A FEITISA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 41.356.135/0001-71. Valor R\$ 262.859,14; 10 - CONSTR. MARTINS PROJ. EIRELI - CNPJ: 07.838.885/0001-41. Valor R\$ 271.053,53. A empresa KBX CONST. E LOCAÇÕES - CNPJ: 43.926.925/0001-57, foi VENCEDORA do certame por apresentar menor preço e conf. Edital. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, Inciso I, Alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados no site do Licitação e no site do TCE/CE. Caridade-CE, 21 de Julho de 2023. José Ribamar Leitão Arruda - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230718.01-SRP-SEDUC - A** Secretaria da Educação do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador do Despesas, torna pública que realizará às 09h, do dia 04 de Agosto de 2023, no endereço eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br>. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de insumos de materiais de construção com base na tabela SEINFRA do insumos 028.1 (com desoneração) vigente, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Coreaú-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser consultados nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br> e no Portal de Licitações Eletrônicas: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE, 21 de Julho de 2023. Francisco Douglas de Souza Farias - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.22.01TP - A** Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preços acima, cujo OBJETO: Contratação para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - tipo 1 - no Município de General Sampaio-CE. Foram CLASSIFICADAS as empresas: PROJETER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 44.501.094/0001-59, R\$ 1.177.550,57, E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 41.313.968/0001-68, R\$ 1.177.985,95, ENGERCON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: Nº 44.997.219/0001-82, R\$ 1.182.256,37, TOMAZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: Nº 32.236.949/0001-81, R\$ 1.182.340,09, PROJET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: Nº 20.014.873/0001-60, R\$ 1.194.258,08, E3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: Nº 21.541.555/0001-10, R\$ 1.198.905,92, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 10.932.123/0001-14, R\$ 1.199.519,48, APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 24.614.233/0001-42, R\$ 1.20153,67, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: Nº 12.044.788/0001-17, R\$ 1.201.935,23, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 07.270.402/0001-55, R\$ 1.205.746,03, a empresa VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: Nº 09.042.893/0001-02, R\$ 1.205.926,88. Fica aberto o prazo recursal do acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "b". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a Proposta Classificada mais vantajosa. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. General Sampaio-CE, 21 de Julho de 2023. Antonio Jardel Alves Ramos - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - RESULTADO DE JULGAMENTO DE**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS DE PROTEÇÃO, Avenida Coronel José Cleto Sampaio - Nº 663 - Centro - Pacoti - Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO - Pregoeira Municipal, Pacoti, 21 de julho de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2106.02.2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2703.01.2023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFÍAS COM DOPPLER, ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. CONTRATADO: BRAGA LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 26.771.069/0001-02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.302.1003.2.029, elemento de despesa 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 132.450,00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Samilly de Sousa Barros - Secretária de Saúde. ASSINA PELO CONTRATADO: Daniel Braga Linhares Garcia - BRAGA LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Pacoti - Ce, 26 de junho de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2106.01.2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2703.01.2023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFÍAS COM DOPPLER, ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE. CONTRATADO: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 11.780.779/0001-21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.302.1003.2.029, elemento de despesa 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.000,00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Samilly de Sousa Barros - Secretária de Saúde. ASSINA PELO CONTRATADO: Thiago Mont'Alverne Arcajio - UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP. Pacoti - Ce, 22 de junho de 2023.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SAF-CH002/23 - A** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas, através de seu Secretário, o Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local), estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS OS PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local). Nova Russas, 23/07/2023. José Nonato Braga Rolim - Secretário de Administração e Finanças.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.21.1. O** Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação Ltda), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.21.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados no monitoramento, na proteção e segurança da população utilizadora das escolas e creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2023, a partir das 9h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de julho de 2023, às 9h. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegrece.gov.br](http://www.varzeaalegrece.gov.br) - Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. Várzea Alegre/CE, 21 de julho de 2023. Everton Clementino de Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.1. A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.19.1, cujo objeto é a contratação de

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.03.14.01 - Secretaria de Infraestrutura. A** CCL comunica aos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços supracitada, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Ruas no Distrito de Colité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Propostas Classificadas: Propostas Classificadas: E2 Construções e Serviços LTDA; Master Serviços e Construções LTDA; Arobita Serviços de Construções LTDA; WU Construções e Serviços LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; AR Construções e Obras de Instalações LTDA; Expresso Construções LTDA; FEED Empreendimentos e Serviços LTDA; Consbrel Construções & Empreendimentos LTDA; M L Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA; TECTA Construções e serviços LTDA; Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA; Global Empreendimentos e Serviços LTDA; Construtora Viper LTDA; AOS Construções LTDA; Conserbas Construções e Serviços LTDA; Ramilos Construções LTDA; DTC Construções e Serviços LTDA. Propostas Desclassificadas: Segundo laudo do engenheiro em anexo: Mourão Rodrigues Construções e Serviços LTDA; Delmar Construções LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e locações LTDA; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Klebio Landim de França LTDA, pelos motivos expostos em ata de sessão pública do dia 21/07/2023, disponível para consulta, sendo declarada vencedora deste certame a empresa: Global Empreendimentos e Serviços LTDA, com o menor valor global, qual seja: R\$ 472.767,35 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). É o Resultado. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Irauçuba-CE, 21 de julho de 2023. Renata Mesquita Forreiro - Presidente da Comissão Central de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato Trimestral ARP Nº 024/2022- Pregão Eletrônico Nº ST-PE006/22-SRP. Objeto:** registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes diversos (equipamentos, utensílios, móveis), para atender as demandas dos programas, projetos e serviços, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do Município de Independência/CE. Empresa (s) Vencedora(s): JBR Distribuidora Comercio e Serviços EIRELI: no valor total de R\$17.893,00. GO Alacodista LTDA: no valor total de R\$16.785,00. T. Pinheiro Paiva EIRELI: no valor total de R\$24.870,25. Comercial Soares NS LTDA: no valor total de R\$ 2.393,30. Microfort Informática LTDA: no valor total de R\$38.836,00. F. Denilson F. do Oliveira - ME: no valor total de R\$12.089,00. Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA: no valor total de R\$60.190,00. Comercial Tres Acordos EIRELI: no valor total de R\$12.951,00. Digitalpar Informática LTDA: no valor total de R\$14.105,00. Antonio Flavio Silva Nascimento: 8 no valor total de R\$12.895,70. Data da Homologação: 04/11/2022. Data da ARP: 07/11/2022. Prazo: 12 (doze) meses. Independência/CE, 21 de julho de 2023 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Convocação para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.03.08.02/TP. Objeto:** Reforma do Terminal Rodoviário, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 27/07/2023, às 08h30. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martinis, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, 21 de julho de 2023. Larinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato Trimestral ARP Nº 018/2022 - Pregão Presencial Nº GM-PP002/22-SRP. Objeto:** registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicações oficiais em jornais impresso de grande circulação estadual. Diário Oficial do Estado/CE, e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa (s) Vencedora (s): Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.779.242/0001-74 Itens/lotes: (I) no valor global de R\$ 739.850,00 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 05/10/2022. Data da ARP: 07/10/2022. Prazo: 12 (doze) meses. Independência/CE, 21 de julho de 2023 - Secretaria da Administração e Finanças.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.21.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. Abertura: 10 de agosto de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alade Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 21 de julho de 2023. Forandá Alves Fernandes - Presidente.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato Trimestral ARP Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico Nº GM-PE013/22-SRP. Objeto:** registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material gráfico diverso, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa (s) Vencedora (s) Forneceador: 01- Grafica Cateaus LTDA CNPJ: 07565765000118 vencedor dos Itens/lotes: (I) no valor global de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais); Itens/lotes: 02: Grafica e Editora Euroset EIRELI, CNPJ: 23208835000137, vencedor dos Itens/lotes: (II, IV e V) no valor global de R\$ 74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Forneceador: 03- Auricalbio Barbosa Prado - ME CNPJ: 86706520000130 vencedor dos Itens/Lotes: (III) no valor global de R\$ (82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Data da Homologação: 30/09/2022; Data da ARP: 03/10/2022 Prazo: 12 (doze) meses.